



EDITAL FAPES N° 08/2014
Organização de Eventos Técnico-científicos

Chamada para Seleção de propostas de auxílio financeiro para a organização de eventos de cunho técnico-científico.

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES, pessoa jurídica de direito público vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho, processo nº 65400895/2014, torna público o presente Edital e convida os pesquisadores vinculados a Instituições de ensino, pesquisa, desenvolvimento ou inovação, públicas ou privadas, localizadas no estado do Espírito Santo, a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. FINALIDADE

Selecionar propostas para concessão de apoio financeiro para **ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS** técnico-científicos de curta duração como congressos, simpósios, *workshops*, seminários, mostras, feiras, jornadas científicas, ciclos de conferências, fóruns e outros eventos científicos similares, a serem realizados no estado do Espírito Santo entre **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015** e que tenham duração máxima de 15 dias, contínuos ou não.

2. AÇÕES ESTRATÉGICAS

- a) despertar o interesse de estudantes e profissionais na área de C,T&I;
- b) estimular o intercâmbio de pesquisadores e estudantes de graduação e pós-graduação das instituições capixabas;
- c) estimular a atualização de conhecimentos e o debate de temas específicos e de interesse para o desenvolvimento científico e tecnológico do estado do Espírito Santo;
- d) divulgar a produção e atividades técnico-científicas e de inovação desenvolvidas nas Instituições de C,T&I do Espírito Santo;
- e) contribuir para o desenvolvimento científico e tecnológico do estado do Espírito Santo.

3. FORMULÁRIOS E LEGISLAÇÃO

3.1. Todos os formulários e resoluções da FAPES citados no presente edital estão disponíveis na página eletrônica da FAPES (www.fapes.es.gov.br).

3.2. As normas estabelecidas no presente edital seguem as disposições das Resoluções CCAF nº 41/2011 (Recursos Administrativos), 45/2011 (Organização de Eventos Técnico-científicos ou de Inovação), 83/2013 (Itens financiáveis e não financiáveis) e 87/2013 (Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas), e suas alterações.



4. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros disponíveis para o presente edital são de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), oriundos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - FUNCITEC, fonte 0159, recursos vinculados do Tesouro do Estado, distribuídos equitativamente entre as chamadas.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1. Material de consumo em geral, justificado para a realização do evento.

5.2. Serviço de terceiros - pessoa jurídica

- a) Passagem, hospedagem e traslado exclusivo para conferencista, palestrante e ministrante de mesa-redonda e mini-curso. Não é permitido solicitar hospedagem para membros da comissão organizadora do evento;
- b) material impresso de divulgação do evento;
- c) aluguel de espaço físico e *stands*;
- d) tradução simultânea, sonorização e filmagem;
- e) elaboração de página eletrônica do evento.

6. CRONOGRAMA

As propostas deverão ser apresentadas respeitando-se o cronograma a seguir:

Chamada	Período do evento	Período de submissão	Resultado
1	01/01/15 a 31/04/15	01/08 a 01/10/2014	A partir de 27/10/2014
2	01/05/15 a 31/08/15	01/01 a 16/02/2015	A partir de 10/03/2015
3	01/09/15 a 31/12/15	01/05 a 18/06/2015	A partir de 13/07/2015

7. REQUISITOS

7.1. Do Proponente

- a) Ser profissional de nível superior com comprovada qualificação e experiência
- b) ter vínculo com instituição de ensino, pesquisa, desenvolvimento ou inovação, pública ou privada, localizada no estado do Espírito Santo;
- c) ter currículo cadastrado na plataforma *Lattes*;
- d) residir no estado do Espírito Santo;
- e) não ter coordenado evento técnico-científico ou de inovação com apoio da FAPES no ano de 2015;
- f) estar adimplente junto à FAPES na data da submissão da proposta.

7.2. Do evento

- a) Ter caráter técnico-científico;
- b) ser realizado no estado do Espírito Santo.

7.3. Da instituição executora

- a) Dar anuência para realização do evento ;
- b) ser a instituição de vínculo do proponente;
- c) se enquadrar como instituição de ensino superior, pesquisa, desenvolvimento ou inovação, pública ou privada, localizada no estado do Espírito Santo.



8. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- a) Formulário FAPES 2I – Organização de Eventos, conforme item 9.2 do edital;
- b) cópia do currículo *Lattes* do proponente;
- c) cópia do RG e CPF do proponente;
- d) cópia do comprovante de residência atualizada do proponente.

9. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. Todos os documentos impressos que requerem assinatura devem conter o nome por extenso ou carimbo e assinatura original. Não serão aceitas assinaturas digitalizadas ou similares.

9.2. A proposta deverá ser apresentada no Formulário FAPES 2I – Organização de Eventos (Anexo I), devidamente assinado.

9.2.1. O proponente deverá indicar somente uma área do conhecimento para avaliação da proposta no item 01 do formulário 2I. Em casos de trabalhos com caráter multidisciplinar, deverá ser escolhida a principal área afim à proposta. A escolha de mais de uma área implicará na desabilitação da proposta.

9.2.2. A proposta deverá atender ao valor máximo, conforme tabela a seguir, a depender do tipo do evento.

Faixa	Tipo do Evento	Valor máximo a ser solicitado
A	Local	R\$ 10.000,00
B	Estadual ou Regional	R\$ 15.000,00
C	Nacional	R\$ 22.500,00
D	Internacional	R\$ 30.000,00

10. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

10.1. O processo de inscrição se dará em duas etapas, que devem ser completamente atendidas. O não cumprimento de uma das etapas acarretará na desabilitação da proposta.

ETAPA 1

10.2. Os documentos previstos no item 8 do presente edital, impressos em uma via, deverão ser protocolizados na FAPES até às **17h** (dezessete horas) da data limite de submissão das propostas prevista no item 6 do edital (Cronograma), no endereço Av. Fernando Ferrari, 1080, Ed. América Centro Empresarial, Torre Norte, sala 702, Mata da Praia, Vitória, ES, CEP 29.066-380.

10.2.1. Alternativamente, a proposta poderá ser enviada pelos correios via SEDEX. Para definição da data do envio da proposta será utilizada a data da postagem nos Correios. É de responsabilidade do proponente o acompanhamento da entrega do SEDEX na FAPES pelo site dos Correios.

10.3. A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo a seguinte etiqueta:

Edital FAPES 08/2014 - Organização de Eventos Técnico-científicos



Chamada () 1ª () 2ª () 3ª

Nome do Proponente:

Av. Fernando Ferrari, 1080, Ed. América Centro Empresarial, Torre Norte, sala 702,
Mata da Praia, Vitória, ES, CEP 29.066-380.**ETAPA 2**

10.4. Os documentos previstos nas alíneas “a” e “b” do item 8, em versão digital no formato Portable Document File (PDF), deverão ser enviados para o endereço eletrônico proeventos@fapes.es.gov.br, até às 18 horas, horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no item 6 (Cronograma), que somente receberá email do tamanho de até 10 MB (megabytes).

10.4.1. A versão online não necessita de assinaturas.

10.4.2. A FAPES enviará ao proponente uma mensagem de confirmação de recebimento de sua proposta em até 24 horas após o recebimento da proposta.

10.4.3. Caso o proponente não receba a confirmação na forma do item anterior, o mesmo deverá contatar a Gerência de Pesquisa e Difusão Científica e Tecnológica (GEPED) no endereço proeventos@fapes.es.gov.br no prazo de até 48 horas após o envio da proposta.

10.5. Somente será avaliada uma proposta por proponente por chamada no edital. No caso de submissão de mais de uma proposta pelo mesmo proponente na mesma chamada, a última proposta recebida será substituída das anteriores.

11. HABILITAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. A análise da habilitação da proposta será realizada pela equipe técnica da FAPES, e se baseará na análise documental da proposta e atendimento aos itens 1, 5, 6, 7, 8, 9, 10.2 e 10.4 do presente edital.

11.2. Somente será habilitada uma proposta por proponente no presente edital, na forma prevista no item 10.5 deste edital.

12. ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA**12.1. Análise por Câmara de Assessoramento**

12.1.1. A proposta será avaliada pela Câmara de Assessoramento indicada no formulário 21, sob a coordenação da Diretoria Técnico-Científica e de Inovação da FAPES, segundo os critérios abaixo:

CRITÉRIOS	NOTAS
a) Produção técnico-científica, de inovação ou experiência profissional do proponente	10
b) Relevância técnico-científica ou de inovação da proposta	30
c) Abrangência e temática do evento	20
d) Relevância para o desenvolvimento do Estado	30
e) Periodicidade do evento	10
TOTAL	100

12.1.2. Os parâmetros da avaliação estão definidos no Anexo II

12.1.3. Propostas com pontuação inferior a 60 pontos serão desclassificadas.



12.2. Análise operacional

12.2.1 As propostas serão encaminhadas para análise operacional da Diretoria Técnico-científica e de Inovação da FAPES, que verificará:

- a) a revisão das fases de habilitação e análise de mérito das propostas;
- b) a congruência dos valores solicitados para cada item financiável com o valor de mercado e os critérios do edital;
- c) os cálculos de pontuação da proposta.

12.2.2. Em caso de propostas com a mesma pontuação total, será desempatada a proposta que obtiver maior pontuação nos itens (b), (a) e (d) do item 12.1.1, nessa ordem, até que se configure o desempate.

12.2.3. Recursos não utilizados em uma chamada poderão ser utilizados na chamada subsequente.

12.3. A Diretoria Técnico-científica e de inovação elaborará a lista de todas as propostas submetidas, identificando as desabilitadas e desclassificadas, se for o caso, e as classificadas, em ordem decrescente, com suas respectivas pontuações e valores solicitados.

13. APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. A Diretoria Executiva da FAPES apreciará as propostas analisadas segundo o item 12.3, podendo aplicar cortes orçamentários em relação à proposta original, se for necessário, e emitirá a decisão sobre sua aprovação. As propostas poderão ser aprovadas na íntegra ou parcialmente.

13.2. Será elaborada uma lista de propostas aprovadas com respectivos valores e lista de suplentes, quando for o caso, assim como a lista de propostas desclassificadas e desabilitadas.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

14.1. O aviso da divulgação do resultado será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do Espírito Santo.

14.1.1. Os proponentes serão comunicados, por e-mail, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a data em que será publicado o aviso da divulgação do resultado.

14.2. O resultado divulgado poderá ser alterado após análise dos recursos administrativos.

14.3. O resultado detalhado conforme previsto no item 13.2 estará disponível na íntegra na página eletrônica e na sede da FAPES.



15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas por chamada, poderá apresentar recurso administrativo.

15.1.1. Os recursos administrativos deverão obedecer às disposições e prazos estabelecidos na Resolução CCAF nº 41/2011, e suas alterações, disponível na página eletrônica da FAPES.

15.2. Os proponentes que entrarem com recurso administrativo serão comunicados, por email, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a data em que será publicado o aviso da divulgação do resultado dos recursos interpostos.

16. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

16.1. A homologação do resultado da seleção, por chamada, deste edital cabe ao Conselho Científico-Administrativo da FAPES - CCAF.

16.2. Os proponentes serão comunicados, por e-mail, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a data em que será publicado o aviso da divulgação da homologação do resultado final.

16.3. O aviso da homologação será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do estado do Espírito Santo.

16.4. O resultado final da seleção, por chamada, estará disponível na íntegra na página eletrônica e na sede da FAPES, identificando as propostas aprovadas com respectivos valores, as propostas suplentes, quando for o caso, assim como as propostas desclassificadas e desabilitadas.

17. PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO DO PROPONENTE

17.1. Documentos exigidos para a contratação:

- a) três vias do Termo de Outorga (TO, Anexo III), devidamente assinadas pelo proponente e pelo representante legal da instituição de vínculo do proponente;
- b) certidões de regularidade fiscal, em nome do proponente, nas esferas municipal, estadual e federal;
- c) certidão negativa de débito trabalhista;
- d) comprovante de residência no caso de alteração de residência em relação à data de submissão da proposta.

17.2. O TO será disponibilizado na página da FAPES em até 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado da seleção de cada chamada.

17.3. O proponente deverá entregar na FAPES todos os documentos previstos no item 17.1 em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data limite prevista no item 17.2.

17.4. O proponente deverá estar adimplente junto à FAPES para a contratação da proposta.

17.5. Decairá o direito à contratação o proponente que não atender aos itens 17.1, 17.3 e 17.4.

17.6. A FAPES contratará a proposta no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação completa prevista no item 17.1.

17.6.1. Havendo disponibilidade de recursos, após o período de contratação serão convocadas as propostas suplentes.

18. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

18.1. Os recursos financeiros serão repassados em parcela única em conta do BANESTES, aberta pela FAPES em nome do beneficiário.



18.2. O proponente deverá estar em dia com seu cadastro junto ao BANESTES para efeito de abertura de conta e recebimento dos recursos.

19. PRESTAÇÃO DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO

O Outorgado deverá encaminhar Relatório Técnico e Prestação de Contas Financeira no prazo de até 30 (trinta) dias após o término de vigência do Termo de Outorga, em conformidade com o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Elaboração de Prestação de Contas da FAPES e em formulários específicos da FAPES.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Decairá o direito de impugnar os termos do presente edital aquele que não o fizer em até dois dias úteis do prazo final para submissão das propostas por chamada, caso apresente falhas ou imperfeições.

20.2. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.3. Os casos omissos, eventuais dúvidas de interpretação do presente edital serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPES.

Vitória, 07 de julho 2014

Anilton Salles Garcia
Diretora Presidente da FAPES



ITEM 03 – DADOS DA INSTITUIÇÃO DO PROPONENTE		
Instituição:		
Unidade:	Setor/Departamento :	
Endereço:		
Bairro/Cidade/Estado:		
CEP:	Telefone 1: ()	Telefone 2: ()
Nome e carimbo do representante da instituição:		Assinatura:

ITEM 04 – DADOS DA PROPOSTA	
Título do Evento:	
Instituição/Associação Promotora:	
Local de Realização:	Período de Realização:

ITEM 05 – DADOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO	
Nome do membro da equipe:	
Função na equipe:	
Instituição:	
Acesso ao CV segundo Lattes (exemplo: http://lattes.cnpq.br/8973606745193293)	
Nome do membro da equipe:	
Função na equipe:	
Instituição:	
Acesso ao CV segundo Lattes (exemplo: http://lattes.cnpq.br/8973606745193293)	

Nome do membro da equipe:
Função na equipe:
Instituição:
Acesso ao CV segundo Lattes (exemplo: http://lattes.cnpq.br/8973606745193293)

Utilizar quantos QUADROS forem necessários.

ITEM 06 – DADOS DO EVENTO
JUSTIFICATIVA (Importância para o Estado, para a instituição/associação e na trajetória do grupo de pesquisa.) Utilizar quantas linhas forem necessárias.



<p>INTRODUÇÃO (Delimitação do tema, relevância técnico-científica ou de inovação do evento e resultados esperados.) Utilizar quantas linhas forem necessárias.</p>																																			
<p>OBJETIVOS (Descrever os objetivos gerais e específicos do evento proposto) Utilizar quantas linhas forem necessárias.</p>																																			
<p>DADOS GERAIS DO EVENTO (Formato, cidade, local, período de realização, forma de divulgação, programação preliminar, características dos conferencistas convidados, etc.) Utilizar quantas linhas forem necessárias.</p>																																			
<p>ABRANGÊNCIA EM CONSONÂNCIA COM A FAIXA (público alvo e abrangência do evento: descrever a característica dos participantes do evento, e previsão em quantidade). Utilizar quantas linhas forem necessárias.</p>																																			
<p>SELEÇÃO DOS TRABALHOS (quando houver) (Critérios, equipe de julgamento, operacionalização) Utilizar quantas linhas forem necessárias.</p>																																			
<p>LOGÍSTICA DO EVENTO (Facilidades do local, esquema de instalação, de alimentação e de deslocamento dos convidados e participantes) Utilizar quantas linhas forem necessárias.</p>																																			
<p>RELAÇÃO DOS CONFERENCISTAS/PESQUISADORES CONVIDADOS</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 25%;">Nome</th> <th style="width: 25%;">Titulação</th> <th style="width: 50%;">Acesso ao CV segundo Lattes (exemplo: http://lattes.cnpq.br/8973606745193293)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> </tbody> </table>			Nome	Titulação	Acesso ao CV segundo Lattes (exemplo: http://lattes.cnpq.br/8973606745193293)																														
Nome	Titulação	Acesso ao CV segundo Lattes (exemplo: http://lattes.cnpq.br/8973606745193293)																																	



B.3. Traslado (discriminar para cada conferencista e/ou palestrante)

Beneficiário	Trecho	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Subtotal				

B.4. Confeção de Material de Divulgação (discriminar cada material de divulgação)

Tipo de Material	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Subtotal			

B.5. Locação de espaço/stand

Local	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Subtotal			

B.6. Locação de sonorização e filmagem

Tipo	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Subtotal			

B.7. Tradução simultânea

Especificação	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Subtotal			

B.8. Elaboração de página eletrônica

Especificação	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Subtotal			



ITEM 09 – JUSTIFICATIVA DOS ITENS SOLICITADOS A FAPES

(Os itens referem-se ao item 8)

item	Justificativa
A	
B1	
B2	
B3	
B4	
B5	
B6	
B7	
B8	

ITEM 10 – PROGRAMAÇÃO PREVISTA DO EVENTO

(apresentar a programação, mesmo que prévia, do evento)

Data	Horário	Atividade

ITEM 11 – PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA DO PROPONENTE

(preencher com dados exclusivamente contidos no Currículo Lattes do proponente no período de 2010-2014)

Tipo	Detalhamento	Ponto por unidade	Quantidade	Total de pontos
Produção Bibliográfica	Artigos completos publicados em periódicos	1		
	Livros e capítulos	1		
	Textos em jornais ou revistas (magazine)	0,5		
	Trabalhos publicados em anais de congressos	0,5		
	Partitura musical	1		
	Tradução	1		
	Prefácio, pós-facio	1		
Produção Técnica	Assessoria e consultoria	0,2		
	Programas de computador sem registro	0,5		
	Produtos tecnológicos	1		
	Processos e técnicas	1		
	Trabalhos técnicos	1		
	Cartas, mapas ou similares	1		
	Curso de curta duração ministrado	0,5		
	Desenvolvimento de material didático ou instrucional	0,5		
	Editoração	0,5		
	Manutenção de obra artística	0,5		
	Maquete	0,5		
	Redes sociais, websites e blogs	0,5		
Produção Artística/Cultural	Artes cênicas	1		
	Música	1		
	Artes visuais	1		
TOTAL				



ANEXO II
PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA
ORGANIZAÇÃO DE EVENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA ORGANIZAÇÃO DE EVENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO		
Proponente:		
Instituição:		
Título do Evento:		
Área do Conhecimento:		
Análise de Mérito		
1. Produção técnico-científica ou experiência profissional:	Até 10 pontos	0,0
1.1. Qualidade e regularidade da produção do proponente (número de artigos completos/livros/capítulos de livro/patentes/produtos/serviços/processos no período de 2010 a 2014):		
19 ou mais	10 pontos	
17 a 18	9 pontos	
15 a 16	8 pontos	
13 a 14	7 pontos	
11 a 12	6 pontos	
9 a 10	5 pontos	
7 a 8	4 pontos	
5 a 6	3 pontos	
3 a 4	2 pontos	
1 a 2	1 ponto	
Nenhuma	0 pontos	Pontuação: <input style="background-color: yellow;" type="text"/>
2. Relevância técnico-científica ou de inovação da proposta:	Até 30 pontos	0,0
2.1. Importância do evento para a área de conhecimento:		
Ótimo	5 pontos	
Bom	4 pontos	
Regular	3 pontos	
Ruim	2 pontos	
Nenhuma	0 pontos	Pontuação: <input style="background-color: yellow;" type="text"/>
2.2. Interdisciplinaridade/multidisciplinaridade do evento:		
Ótimo	5 pontos	
Bom	4 pontos	
Regular	2 pontos	
Ruim	1 pontos	Pontuação: <input style="background-color: yellow;" type="text"/>
2.3. Atualidade e importância do tema do evento:		
Ótimo	10 pontos	
Bom	8 pontos	



Regular	6 pontos		
Ruim	1 pontos		
Nenhuma	0 pontos	Pontuação:	
2.4. Correspondência entre os objetivos propostos, plano de trabalho e cronograma apresentados:			
Ótimo	5 pontos		
Bom	4 pontos		
Regular	2 pontos		
Ruim	1 pontos	Pontuação:	
2.5. Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas:			
Bem Adequado	5 pontos		
Adequado	3 pontos		
Pouco Adequado	1 ponto	Pontuação:	
3. Abrangência e temática do evento:		Até 30 pontos	0,0
3.1. Programação:			
Ótimo	10 pontos		
Bom	7 pontos		
Regular	4 pontos		
Ruim	1 pontos	Pontuação:	
3.2. Capacitação/experiência dos conferencistas/palestrantes :			
Conferencistas/palestrantes estrangeiros inclusos	10 pontos		
Conferencistas/palestrantes mestres e doutores inclusos	6 pontos		
Somente conferencistas/palestrantes graduados	4 pontos	Pontuação:	
3.3. Abrangência do evento (público-alvo):			
Alunos e pesquisadores nacionais e estrangeiros	10 pontos		
Alunos e pesquisadores nacionais	8 pontos		
Alunos e pesquisadores locais	6 pontos		
Somente alunos	4 pontos	Pontuação:	
4. Relevância para o desenvolvimento do Estado:		Até 20 pontos	0,0
4.1. Contribuição do evento para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação do Espírito Santo:			
Ótimo	15 pontos		
Bom	11 pontos		
Regular	7 pontos		
Ruim	4 pontos		
Nenhuma	0 pontos	Pontuação:	
4.2. Abrangência do tema do evento às áreas prioritárias do Governo do Estado:			
Ótimo	15 pontos		
Bom	11 pontos		
Regular	7 pontos		



Ruim	4 pontos	Pontuação:	
Nenhuma	0 pontos		
NOTA FINAL:		0,0	
OBS.: Somente serão apoiadas as propostas com pontuação igual ou superior a 60 pontos.			
Principais aspectos positivos			
Principais aspectos negativos			
Comentários			
TERMO DE SIGILO - Declaramos não haver nenhuma circunstância caracterizando situação de potencial conflito de interesse ou que possa ser percebida como impeditiva para um parecer isento. Comprometemo-nos a manter sob sigilo todas as informações constantes deste processo, em particular, a nossa condição de consultores e o teor deste parecer.			
Membros		Assinatura	
Vitória-ES, / / .			



ANEXO III

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ORGANIZAÇÃO DE EVENTO TÉCNICO CIENTÍFICO Nº _____/____

EDITAL FAPES Nº _____/____

PROCESSO Nº 65400852/2014

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESPÍRITO SANTO, reorganizada pela Lei Complementar nº 731/2013, adiante designada simplesmente **FAPES**, com sede à Avenida Fernando Ferrari, nº 1080, Ed. América Centro Empresarial, Torre Norte, 7º andar, Mata da Praia, Vitória, ES, CNPJ sob o nº 07.296.722/0001-84 na qualidade de gestora do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia – FUNCITEC, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ANILTON SALLES GARCIA**, portador da CI nº. 195.178 SSP/ES e CPF nº. 395.237.997-20, nomeado pelo Decreto nº 326 – S, de 07.02.11, residente à Rua Professor Telmo de Souza Torres, nº 620, aptº 202, Praia da Costa. Vila Velha – ES e por sua Diretor Administrativo-Financeiro **EULER RIBEIRO SOBRINHO**, portador da C.I. nº 117.827 - SSP/MG e CPF nº 062.479.466-00, nomeado pelo Decreto nº 1529-S, publicado em 11.07.14, residente à Rua Jacunen, nº 244, aptº 603, Mata da Serra, Serra, Espírito Santo, resolvem celebrar o presente instrumento, que se regerá na forma das cláusulas abaixo e no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Estadual nº 2.737/2011 com suas respectivas alterações, bem como os demais instrumentos normativos pertinentes à matéria:

OUTORGADO(A): _____, portador da carteira de identidade nº _____/____ e CPF nº _____, residente a _____, nº _____, _____, _____/____, vinculado a _____ (nome da Instituição) _____;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Este instrumento tem por objeto o apoio financeiro à organização do evento Técnico-Científico intitulado “_____” aprovado na forma do Edital FAPES nº _____/____, cujo aviso foi publicado no Diário Oficial do Espírito Santo e no jornal _____ (nome do jornal) _____ em _____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REALIZAÇÃO EVENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO – O evento técnico-científico aprovado poderá ser realizado em até 12 (doze) meses após a data de sua contratação.

Subcláusula Primeira. O período da realização do evento poderá ser alterado dentro do prazo especificado no *caput* desta Cláusula.

Subcláusula Segunda. **O(A) OUTORGADO(A) deverá comunicar previamente à FAPES a alteração da data de realização do evento.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REPASSE DO RECURSO - Para a realização do objeto deste instrumento, a FAPES se compromete a repassar ao(a) **OUTORGADO(A)** o valor de R\$ _____ (_____), oriundos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia – FUNCITEC, em parcela única, após a assinatura do Termo de Outorga e da abertura da conta corrente de que trata o inciso I da Cláusula Quarta.



Subcláusula Primeira A utilização dos recursos financeiros pelo (a) outorgado (a) se dará em conformidade com as despesas de custeio especificadas na Planilha Orçamentária, anexa a este instrumento.

Subcláusula Segunda. Somente poderão ser utilizados os rendimentos decorrentes de aplicação financeira do valor do auxílio à organização em evento técnico-científico nas hipóteses previstas nos subitens 10.2 e 10.3 do Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Elaboração de Prestação de Contas, Resolução CCAF nº 087/2013, disponível na página eletrônica da FAPES.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGAO(A) - Sem prejuízo das demais Cláusulas e condições constantes do presente Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro, o(a) **OUTORGADO(A)** se compromete a:

I - encaminhar à FAPES a documentação necessária para abertura de conta corrente no BANESTES (Banco do Estado do Espírito Santo S.A.), indicando o número da agência bancária de preferência do (a) **OUTORGADO(A)** para recebimento dos recursos financeiros a serem transferidos na forma deste Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro, mantendo-os, obrigatoriamente, nela depositados até a sua utilização;

II - aplicar imediatamente os recursos depositados na conta corrente de que trata o inciso I desta cláusula em caderneta de poupança enquanto não utilizados, se a previsão de uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado, lastreada em título de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 1 (um) mês;

Subcláusula Primeira A utilização dos recursos financeiros pelo (a) outorgado (a) se dará em conformidade com as despesas de custeio especificadas na Planilha Orçamentária, anexa a este instrumento.

Subcláusula Segunda. Somente poderão ser utilizados os rendimentos decorrentes de aplicação financeira do valor do auxílio à organização em evento técnico-científico nas hipóteses previstas nos subitens 10.2 e 10.3 do Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Elaboração de Prestação de Contas, Resolução CCAF nº 087/2013, disponível na página eletrônica da FAPES.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGAO(A) - Sem prejuízo das demais Cláusulas e condições constantes do presente Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro, o(a) **OUTORGADO(A)** se compromete a:

I - encaminhar à FAPES a documentação necessária para abertura de conta corrente no BANESTES (Banco do Estado do Espírito Santo S.A.), indicando o número da agência bancária de preferência do (a) **OUTORGADO(A)** para recebimento dos recursos financeiros a serem transferidos na forma deste Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro, mantendo-os, obrigatoriamente, nela depositados até a sua utilização;

II - aplicar imediatamente os recursos depositados na conta corrente de que trata o inciso I desta cláusula em caderneta de poupança enquanto não utilizados, se a previsão de uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado, lastreada em título de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 1 (um) mês;

III - aplicar os recursos repassados, única e exclusivamente no projeto citado na Cláusula Primeira, sendo vedado qualquer desvio de finalidade, ainda que temporariamente;



IV – utilizar a conta da qual trata o inciso I, exclusivamente, para recebimento e movimentação dos recursos financeiros objeto deste Instrumento;

V - só movimentar a conta por meio de cheques nominativos aos favorecidos, ou pela utilização do cartão da conta corrente do BANESTES, correspondendo cada cheque emitido ou débito no cartão a um único pagamento;

VI - efetuar os pagamentos de acordo com as formas previstas no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Elaboração de Prestação de Contas, disponível no site www.fapes.es.gov.br;

VII - **depositar obrigatoriamente até o décimo quinto dia após o prazo de vigência deste instrumento, no BANESTES – Banco do Estado do Espírito Santo S/A , na conta corrente nº 12380606, agência nº 104, em nome do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A -BANDES, o saldo remanescente e/ou os rendimentos oriundos da aplicação financeira não utilizados na execução do objeto deste projeto e tomar as seguintes providências:**

a) comunicar e comprovar a devolução de recursos imediatamente após o prazo estipulado no inciso anterior, com a identificação do número do processo, à Subgerência de Prestação de Contas da FAPES;

b) juntar a respectiva guia de depósito de devolução dos recursos, quando da apresentação do Relatório Financeiro Final;

VIII - apresentar, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes ao evento;

IX - autorizar o BANESTES – Banco do Estado do Espírito Santo S/A formalmente a:

a) permitir a FAPES transferir os recursos financeiros do projeto aos cofres públicos, em caso de morte do(a) beneficiário(a) ou ainda, por motivo de força maior, devidamente comprovada;

b) entregar diretamente a FAPES, os extratos da conta citada no inciso “I” desta cláusula, sempre que solicitado;

X - assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais necessárias à consecução do objeto, não tendo tais contratações qualquer vínculo para com a FAPES;

XI - não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;

XIII - apresentar os resultados do Projeto citado na Cláusula Primeira em seminários ou em reuniões de trabalhos quando solicitado pela FAPES;

XIV - cooperar com a FAPES e com suas instituições parceiras na função de consultor “ad hoc”, sempre que solicitado;

XV – Devolver à FAPES eventuais valores pagos indevidamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES - É vedado ao(a) **OUTORGADO(A)**:

I - utilizar os recursos financeiros concedidos para realizar aquisições e/ou pagamentos de itens não financiáveis;

II – utilizar os recursos financeiros da organização do evento a título de empréstimo para reposição futura, ainda que em caráter de emergência;

III - transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira do projeto, bem como o pagamento de taxa de administração, gerência ou similar;

IV - **executar despesas com documentos fiscais emitidos em data anterior ou posterior à vigência do presente instrumento. Despesas realizadas, bem como documentos fiscais emitidos fora do prazo de vigência deste instrumento serão glosadas na forma da legislação vigente;**

V - efetuar despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, e despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correio, e similares, entendidas estas como despesas de contrapartida obrigatória da INSTITUIÇÃO de realização do Projeto;

VI - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FAPES - Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro, a FAPES se compromete a:

- I - repassar ao(a) **OUTORGADO(A)** os recursos financeiros previstos para o projeto aprovado, na forma estabelecida na Cláusula Terceira deste Instrumento;
- II - acompanhar e avaliar o cumprimento, pelo(a) **OUTORGADO(A)**, dos objetivos estabelecidos do projeto aprovado e neste Instrumento, mediante análise de relatórios técnicos, prestações de contas e de visitas técnicas, quando pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO - Fica o(a) **OUTORGADO(A)** obrigado(a) a mencionar o apoio da FAPES, nos trabalhos publicados, nos seminários, simpósios e similares, e ainda, na divulgação dos mesmos, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, em decorrência do presente apoio financeiro.

Subcláusula Única. Deve constar nos trabalhos e atividades acima citadas, nos impressos em geral e nas publicidades relativas a eles, a logomarca **FAPES**, em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho proporcionais à área de leitura.

CLÁUSULA OITAVA – DOCUMENTOS INTEGRANTES - Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- I – O Projeto e a Planilha Orçamentária, na forma aprovada pela FAPES;
- II – O Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Elaboração de Prestação de Contas da FAPES.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES - As condições estabelecidas no presente Termo poderão ser alteradas, através de termos aditivos, com as devidas justificativas, mediante proposta a ser apresentada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data em que se pretenda o implemento da alteração, dentro do prazo de vigência do instrumento, desde que aceitas pela Diretoria Executiva da FAPES e precedida de análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

Subcláusula Única Fica vedado o aditamento do presente Termo com o intuito de alterar seu objeto, sob a pena da nulidade do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, através de notificação por escrito respeitadas as obrigações assumidas com terceiros, ficando o(a) **OUTORGADO(A)** obrigado a restituir os recursos repassados, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais aplicados, levando em consideração as datas dos repasses efetivamente realizados, caso:

- I - não tenha sido executado o objeto deste instrumento, na forma e prazos aprovados;
- II - não sejam apresentadas as prestações de contas no prazo e na forma estipulados neste Termo;
- III - os recursos concedidos forem utilizados em finalidade diversa do Projeto;
- IV - não tenham sido cumpridas as demais exigências deste contrato.



Subcláusula Primeira. Em caso de impugnação de despesa será considerada para efeito de atualização monetária e o acréscimo dos juros legais, a data da realização da despesa.

Subcláusula Segunda. Mesmo que sanado o inadimplemento tratado nesta cláusula, poderá o(a) **OUTORGADO(A)** ser suspenso do direito de pleitear recursos da FAPES, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, por decisão do Conselho Científico-Administrativo da FAPES - CCAF, na forma do item 16.4 do Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Elaboração de Prestação de Contas da FAPES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS – O(A) **OUTORGADO(A)** encaminhará à FAPES a Prestação de Contas até 60 (sessenta) dias a contar do dia subsequente à data final do evento, contendo os relatórios técnicos e financeiros, os relatórios técnico e financeiro, em formulários específicos disponíveis na página eletrônica da FAPES, em conformidade com o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Elaboração de Prestação de Contas da FAPES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA - O presente Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro terá o início de vigência na data de sua assinatura e o término 30 (trinta) dias após a data do último dia do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO - A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial do Espírito Santo é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO - Fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos de direito, perante as testemunhas seguintes.

Vitória, _____ de _____ de _____

Anilton Salles Garcia
Diretor Presidente da FAPES

Euler Ribeiro Sobrinho
Diretor Administrativo-Financeiro da FAPES

Nome do Proponente
Outorgado(a)

Representante legal
Nome da Instituição de vínculo do Outorgado(a)

Testemunhas:

Nome:

CI:

Nome:

CI:



ANEXO IV
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ORGANIZAÇÃO DE EVENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO

Título do Evento Técnico-Científico	
Proponente	
Processo nº	

Discriminação /parcelas	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
A) USOS			
1. Custeio			
Total			
B) FONTES			
C) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
Discriminação/parcelas	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Custeio			
Valor Total			

Vitória, _____ de _____ de _____.